



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 6/83

Altera percentual para abertura
de Créditos Adicionais e dá ou
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o percentual de 50% (cincoenta por cento) de que trata o Artigo 5º, da Lei nº 12 de 3 de novembro de 1982, para 100% (cem por cento), a fim de atender as reais necessidades financeiras do Município em 1983.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de agosto de 1983


Natanael Mendes Moura
PREFEITO MUNICIPAL